

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº127/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA** E A PESSOA FÍSICA **ANATALINO GOMES LOPES**.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08- Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a pessoa física, **ANATALINO GOMES LOPES**, inscrita no CPF: sob n.º 698.801.235-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, Nº280, CEP:46700-000, Bairro Centro em Ibitiara-Ba, a seguir, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, tendo em vista o contido nos autos do Contrato nº 127/2022, assinado no dia 11 de julho de 2022, decorrente do **Processo Administrativo nº 087/2022**, na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº048/2022-D**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o distrato do Contrato Administrativo nº 127/2022, O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel sito à Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº306, Bairro Centro na cidade de Ibitiara-Ba, nos termos da Dispensa 048/2022. A locação destina ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibitiara-Ba, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Locatário, sendo vedada a utilização do imóvel para fins residenciais ou para qualquer atividade de natureza comercial, sob pena de ser fato considerado infração grave deste contrato, acarretando rescisão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da conveniência para a Administração Pública, sem necessidade de processo judicial ou penalidades.

2.2. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação 048/2022-D e Processo Administrativo nº 087/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.1. O presente Termo de Rescisão Consensual tem por fundamento a convergência de vontades entre o Município de Ibitiara-Ba e a pessoa física **ANATALINO GOMES LOPES**, partes signatárias do Contrato nº 127/2022, conforme Processo Administrativo nº 087/2022.

3.2. A rescisão contratual ocorre em razão da transferência das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para outro imóvel, tornando desnecessária a manutenção da locação do imóvel objeto do Contrato nº 127/2022. Ademais, o encerramento contratual ocorrerá de forma amigável, com a concordância entre o Município de Ibitiara-Ba e a pessoa física contratada, conforme as disposições legais e contratuais vigentes.

3.3. Assim, considerando que não há pendências financeiras, nem obrigações contratuais em aberto, e que não incidirão quaisquer penalidades ou ônus de qualquer natureza em decorrência do encerramento antecipado do vínculo contratual, justifica-se o encerramento do vínculo contratual de forma regular e amigável, com efeitos a partir de 26/02/2026, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

5.1. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Art. 784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Ibitiara, Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ nº 13.781.828/0001-76

WILSON DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANATALINO GOMES LOPES
CPF: 698.801.235-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____xxx._____-
2. _____ CPF: _____xxx._____-